



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

MENSAGEM Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a instituição do dia do Evangélico no Município e dá outras providências. Os Evangélicos formam, hoje um grande e especial segmento de nossa comunidade.

De fato, os grupos Evangélicos crescem a cada ano, a julgar pelo número de templos, em nossa cidade, e pelos espaços que ocupam na mídia impressa e radiotelevisiva. Mas o mais importante é que com a expansão dos Evangélicos cresce em nosso Município com cultos inspirados pelos escritos Bíblicos.

Nada mais justo, portanto, que os Evangélicos tenham o seu dia de celebração anual, uma festa de fé e de amor ao próximo, a ser comemorado no 30 de novembro de cada ano.

Este Projeto de Lei, tenho certeza, contará com apoio dos meus nobres pares nesta casa. Afinal, com

Seguindo caminho nessa legislação, através deste Projeto de Lei, propõe-se justamente instituir, em âmbito municipal, o Dia do Evangélico como uma data de reflexão sobre os mais elevados valores de vida, família, sociedade e nação que permeiam o mundo civilizado, e que se encontram tão bem espelhados na nossa Carta Magna.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, em 19 de janeiro de 2021.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal do Marco



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

**Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangélico no município e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no 30 de novembro.

Art. 2º O dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º No dia do Evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Marco, em 19 de janeiro de 2021.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal de Marco